



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.010/2005

Institui a “SEMANA DE ESTUDOS SOBRE O FOLCLORE” no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art.1º - Fica instituída a “Semana de Estudos sobre o Folclore” no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§1º Fica a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a definição de disponibilidade de adaptação do quadro curricular para atender o disposto no caput do art. 1º da presente Lei.

§2º Durante a “Semana” a que se refere o caput deste artigo serão desenvolvidas, nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, estudos e atividades extracurriculares que proporcionem, aos educadores, educandos e a comunidade escolar, amplo conhecimento sobre o Folclore.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis-MG, 19 de Outubro de 2005.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal.